



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.350 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Regulamenta a concessão do prêmio-incentivo aos motoristas, em exercício efetivo no transporte de pacientes da Frota Municipal da Saúde e dá outras providências.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São de Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.782, de 19 de Agosto de 2013, que alterou o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão do prêmio incentivo aos servidores da carreira de Motorista em efetivo exercício no transporte de pacientes da Frota Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que estes profissionais prestam relevante serviço à população tatuiana que utiliza o transporte público;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução do número de acidentes e multas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O prêmio-incentivo ao servidor público efetivo destina-se a estimular as boas práticas na administração pública e aumentar a eficiência na prestação dos serviços públicos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde concederá o prêmio-incentivo à carreira dos motoristas de transportes de pacientes mediante o incremento da produtividade e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, utilizando os seguintes fatores de avaliação:



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.350 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**I** – integralidade da assistência ministrada;

**II** – grau de resolutividade da assistência ministrada;

**III** – eficiência no serviço de transporte;

**IV** – racionalização dos recursos para manutenção e funcionamento dos serviços;

**V** – melhoria no transporte de pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** O prêmio-incentivo será concedido aos servidores das carreiras de Motorista, em efetivo exercício no transporte de pacientes da Frota Municipal da Saúde.

**Parágrafo único.** Esta premiação visa valorizar o trabalho do profissional no serviço de transporte de pacientes.

**Art. 4º** O prêmio-incentivo será pago na razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores mencionados no art. 3º.

**§ 1º** A comissão de avaliação do desempenho dos servidores das carreiras contempladas com o prêmio-incentivo irá avaliar a cada seis meses o serviço, apurando:

**I** – melhoria na qualidade do atendimento e atenção dada ao paciente e seus familiares no transporte;

**II** – satisfação dos usuários, mediante pesquisa da qualidade do serviço de transporte de pacientes;

**III** – manutenção dos veículos, limpeza e higienização;

**IV** – redução de acidentes por culpa do condutor ou quebra por falta de cuidado e zelo com o veículo;

**V** – redução do número de multas;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.350 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

§ 2º O resultado da avaliação será publicado semestralmente em local público nas unidades de saúde do Município, acompanhada das metas atingidas e das metas a serem atingidas no próximo semestre.

§ 3º O prêmio-incentivo será pago ao servidor que não tenha falta injustificada e que não tenha dado causa a multa no respectivo mês de competência.

§ 4º O prêmio-incentivo concedido ao servidor público não incorpora aos vencimentos do servidor em qualquer hipótese.

§ 5º O servidor que se desligar do transporte de pacientes perderá o direito ao prêmio-incentivo.

§ 6º A Comissão de Avaliação será formada pelo Diretor e dois servidores do Departamento da Frota.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de novembro de 2018.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/11/2018.  
Neiva de Barros Oliveira